

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUA JOSÉ COSTA Nº 157 - CRISTAIS MG

CRISTAIS/ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP 37275-000

TEL: (35) 3835-2213

EMAIL: culturacristais@mg.gov.com.br

Solicitação 366/2024
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 12, Inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Departamento solicitante. Este documento deverá ser elaborado pela Área demandante.

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Municipal cultura**

Responsável pela demanda:

Valéria Batista de Oliveira

Evangelista

Matrícula/ Ano de admissão:

4689/2024

CARGO: **Assessor Executivo**

Lotação: **Secretaria Municipal
de Cultura**

Email:

culturacristais@cristais.mg.gov.br

Telefone: **(35) 3835-2213**

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Responsável pela demanda:

Vanuza Fagundes França

Matrícula/ Ano de admissão:

691/1999

CARGO: **Secretária Municipal de
Cultura**

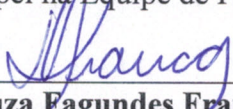
LOTAÇÃO: **Secretaria Municipal de
Cultura**

E-mail:

culturacristais@cristais.mg.gov.br

Telefone: **(35) 3835-2213**

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.


Vanuza Fagundes França

Integrante Requisitante

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUA JOSÉ COSTA Nº 157 - CRISTAIS MG

CRISTAIS/ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP 37275-000

TEL: (35) 3835-2213

EMAIL: culturacristais@mg.gov.com.br

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Compra de produtos alimentícios (Hambúrguer mais refrigerante), exigido pela equipe da Polícia Militar de Minas Gerais, para aumento de efetivo de segurança do evento Réveillon e Natal de Luz.

4- MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação devido à necessidade de realização do evento Réveillon, festa cultural prevista no Calendário de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos do Município de Cristais, pela lei Nº 2.210 de 10 de setembro de 2019.

Com o objetivo de atender às necessidades da Polícia Militar de Minas Gerais e os demais envolvidos, para estarem prestando serviço no evento.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

1. Revitalização do Réveillon e Natal de Luz.
2. Manutenção e promoção de eventos culturais no município de Cristais.
3. Difusão da cultura.
4. Incentivar e prover a Cultura.

6 – PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados diretamente e indiretamente toda a população do município de Cristais.

7 – FONTE DE RECURSOS

O serviço será contratado utilizando as:

FONTE: 1.709.00

DOTAÇÃO: 330

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUA JOSÉ COSTA Nº 157 - CRISTAIS MG

CRISTAIS/ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP 37275-000

TEL: (35) 3835-2213

EMAIL: culturacristais@mg.gov.com.br

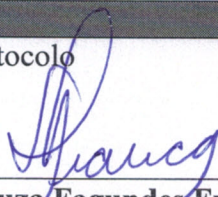
8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica a cargo do Sra. Valéria Batista de Oliveira Evangelista (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo Instrumento Convocatório, avaliar as características dos itens licitados, bem como a garantia prevista pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor). Providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

Fica a cargo do Sra. Ana Caroline Silva Oliveira (podendo sofrer alterações, caso necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos Anexos do Instrumento Convocatório, e tomar as providências cabíveis.

9 – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor de Protocolo



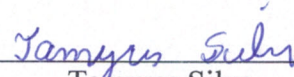
Vanuza Fagundes França

Titular da Área Requisitante da Demanda

10 – ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - Instruir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.



Tamyres Silva

Responsável pelo Protocolo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

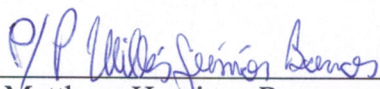
RUA JOSÉ COSTA Nº 157 - CRISTAIS MG

CRISTAIS/ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP 37275-000

TEL: (35) 3835-2213

EMAIL: culturacristais@mg.gov.com.br

11 - ANÁLISE DA AUTORIDADE COMPETENTE



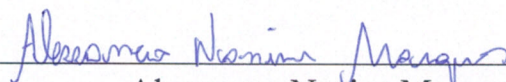
Matheus Henrique Rogana
Pregoeiro Oficial do Município
MASP 3017/2015

DATA DO RECEBIMENTO: 09/12/2024

HORÁRIO: 11:10

Conforme a decisão proferida por mim, o Pregoeiro Oficial do Municipal decidiu pelo prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021.C

12 - PARA FINS DE APURAÇÃO DE PREÇOS



Alessandro Nanine Marques
Departamento de Cotações
MASP 4508/2023

Confirmo recebimento da demanda e saliento que será aberta a fase de análise mercadológica conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUA JOSÉ COSTA Nº 157 - CRISTAIS MG

CRISTAIS/ESTADO DE MINAS GERAIS-CEP 37275-000

TEL: (35) 3835-2213

EMAIL: culturacristais@mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO AO D.O.D.

PLANILHA PARA COMPRA DE MATERIAIS PRELIMINARES

Prestação de Serviço

Sequencial	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Hambúrguer X-tudo	UN	80
02	Refrigerante lata (coca-cola), 350 ml	UN	80

Estudo Técnico Preliminar 212/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 210/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. Esta contratação justifica-se pela realização de eventos no município das festas previstas no calendário municipal de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos pela Lei nº 2.921 de 14 de setembro de 2023.

2.2. A aquisição de itens como lanche x-tudo e refrigerante para eventos previstos no Calendário de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos é essencial para garantir o sucesso dessas atividades. A aquisição dos itens alimentícios visa a proporcionar conforto e bem-estar aos realizadores e trabalhadores, assegurando que eles tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções com eficiência ao longo do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura	Vanuza Fagundes França

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não houve a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões não houve vedação de marcas ou produtos da contratação em tela.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratações de objetos caracterizados como comuns, haja vista que tal exigência poderá afastar potenciais fornecedores do procedimento em tela.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Prestações de serviços e fornecimento dos bens

4.9. Os itens deverão ser realizados e entregues no local presente quando emitido a autorização de fornecimento.

4.10. O prazo para fornecimento dos bens será de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços e fornecimento dos bens.

5. Classificação do Objeto

5.1. Em análise preliminar configura-se a pretendida contratação como bens comuns, justificada pois o objeto contém ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de serviços, com preservação das características originais dos bens.

6. Levantamento de Mercado

8.1. Atualmente o mercado conta com algumas empresas para os bens necessários que foram apresentados. Em análise prévia diante do histórico proveniente deste processo apurou-se que existem algumas empresas do ramo que dispõem de condições para o fornecimento dos bens pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis.

7. Descrição da solução como um todo

9.1. A melhor saída para solucionar o problema apresentado será a abertura de um processo de dispensa tradicional em razão do baixo valor auferido pelo banco de preços e pelo fracasso do processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 90044/2024.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. Conforme anexo à este documento, o quantitativo apontado pelo documento de oficialização da demanda é em média suficiente para 30 (trinta) dias de duração da vigência contratual, NÃO havendo possibilidade de renovação do contrato administrativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Houve o parcelamento em 02 (dois) lotes distintos, a fim de estimular o maior número de participantes interessados, observados os critérios de preferência para ME/EPP ou Equiparada diante do histórico anterior.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

11.1. O valor simbólico de um centavo foi inserido por motivos sistêmicos, porém vale evidenciar que o valor total da contratação ocorrerá em caráter sigiloso, uma vez que, a divulgação será feita no momento oportuno para apuração da melhor proposta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. O procedimento licitatório em tela se caracteriza como contratações correlatas, haja vista que são aquelas que, por não guardarem relação direta na execução do objeto, podem ser contratadas de forma individual para a plena satisfação da necessidade da Administração, sem prejuízos aparentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolação da previsão estipulada, bem como a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

13. Justificativa do orçamento sigiloso

15.1. Conforme preconiza o Art. 24, da Lei Federal 14.133/2021, é possível optar pelo orçamento sigiloso, para evitar que favoreçamos o chamado preço âncora na contratação em tela.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Planejamento logístico para a alimentação de todos os trabalhadores do evento.

15. Providências a serem Adotadas

17.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Conforme estudo analítico, ficou constatado que não há nenhum impacto ambiental aparente para a contratação que se pretende realizar.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

PEDRO LUCAS PAIVA
Auxiliar de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 09:22:49.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 210/2024)

- 1.1. A Secretaria de Cultura requer que seja adquirido produtos alimentícios (Hambúrguer mais refrigerante), exigidos pela equipe da Polícia Militar de Minas Gerais, para aumento de efetivo de segurança do evento Réveillon e Natal de Luz.
- 1.2. Justifica-se a aquisição devido à necessidade de realização do evento Réveillon, festa cultural prevista no Calendário de Eventos Cívicos, Culturais e Turísticos do Município de Cristais, pela lei N° 2.210 de 10 de setembro de 2019.
- 1.3. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

47.828.012 JESSIE MARIE GUEDES – 47.828.012/0001-72, residente à R DO CRUZEIRO, 27 – CS – AGUANIL - MG com o valor total de R\$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	29161	LANCHE X-TUDO	UN	80	22,00	1.760,00
2	33465	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UM	80	6,00	480,00

- 1.4. A empresa, 47.828.012 JESSIE MARIE GUEDES, inscrita sob CNPJ nº: 47.828.012/0001-72, apresentou a melhor proposta para a aquisição em tela e demonstrou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para celebração de contrato com esta Administração, como consta nos autos;
- 1.5. Sendo, portanto, aclamada vencedora do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 16 de dezembro de 2024.

WILLIS JUNIOR BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO